



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.485

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 29 de julho de 2022
Publicação: segunda-feira, 01 de agosto de 2022 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 13 de 2022. Prorroga a atuação do Gabinete Virtual nas Ações de Alvará distribuídas em todo o Estado e na Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no período de 01 a 30 de agosto de 2022. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a identificação de necessidade de prorrogação da atuação deste Gabinete Virtual; **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica prorrogada a atuação do Gabinete Virtual nas Ações de Alvará distribuídas em todo o Estado e na Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, mantidas, respectivamente, as diretrizes das Resoluções nos 12 e 11/2022 do Conselho da Magistratura. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência, em 29 de junho de 2022. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 1011, DE 28 DE JULHO DE 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022100790, **RESOLVE**: Designar as servidoras abaixo nominadas, ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete do Juízo do Primeiro Grau da Comarca de João Pessoa, para exercerem as suas atribuições nas seguintes unidades: **MATRÍCULA / SERVIDOR; UNIDADE DE EXERCÍCIO / COMARCA:** 4778651 - Allana Elizabete Oliveira da Silva - 1ª Vara de Família - João Pessoa; 4786955 - Yanne Carollyne Rique de Sousa - Vara Única - Alhandra. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2022. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – **PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE nº 1020/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, respondendo pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; **RESOLVE**: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES**, Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 01 a 30.08.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE nº 1021/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; **RESOLVE**: Art. 1º Designar a Excelentíssimo Senhor **MARCOS COELHO DE SALLES**, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 01 a 30.08.2022, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1022/2022 - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: Art. 1º Dispensar os magistrados a seguir relacionados, de responderem pelos expedientes das unidades judiciárias abaixo: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIAS:** CAPITAL - 1ª VARA CÍVEL - **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO** (Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital) - A partir do dia 30.07.2022; CAMPINA GRANDE - 2ª VARA DE FAMÍLIA - **CLÁUDIO PINTO LOPES** (Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande) - 01 e 02.08.2022; PATOS - 2ª VARA MISTA – **VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE** (Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos) – 01.08.2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1023/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o gozo da compensação de plantão do Excelentíssimo Senhor **DIEGO GARCIA OLIVEIRA**, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Circunscrição, respondendo pelos expedientes das Comarcas de Santa Luzia e Taperoá, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/ c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2022.105.031; **RESOLVE**: Art. 1º Designar os magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária abaixo: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIAS:** SANTA LUZIA – VARA ÚNICA - **BRUNO MEDRADO DOS SANTOS** (Juiz de Direito Titular do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Patos) - **01 e 02.08.2022**; TAPEROÁ - VARA ÚNICA - **CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO** (Juiz de Direito Titular da Comarca de Teixeira) - **01 e 02.08.2022**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. João Benedito da Silva (Ouidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (1º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Marcos William de Oliveira

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2022105031 - Folga de Plantão- Magistrado - Diego Garcia Oliveira; 2022098307 - Folga de Plantão- Magistrado - Ieda Maria Dantas; 2022104641 - Folga de Plantão - Magistrado- Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda; 2022103948 - Folga de Plantão - Magistrado - Francisca Brena Camelo Brito

**DESPACHOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos de Diária: Processo/Interessado: 2022.100.556 – Isaias Soares do Nascimento; 2022.100.636 – Isaias Soares do Nascimento;

**ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DIGEP Nº 114/2022. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 15, de 29 de abril de 2015, bem como a delegação de competência para admissão de voluntários, atribuída pelo inciso X do Ato da Presidência nº 58, de 27 de novembro de 2020, **resolve; Art. 1º** Admitir os voluntários para prestarem serviço nas unidades abaixo relacionadas, na forma da supramencionada Resolução: **NOME / COMARCA / UNIDADE:** Douglas Nascimento de Santana - João Pessoa – Fórum Cível - Arquivo Judicial; Fernanda Lívia Ramos Cordeiro - Soledade - Vara Única; Maria Clara Araújo Bezerra - João Pessoa – Fórum Cível – Central de Distribuição; Murillo Padilha Câmara Filho - João Pessoa – Fórum Cível – Central de Distribuição. **Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2022. **Einstein Roosevelt Leite DIRETOR.**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL. PROCESSO / SERVIDOR:** 2022097381 - Amalia Freitas Albuquerque Mariano; 2022102994 - Rossana Saska Medeiros Monteiro; 2022102662 - Thiago Gomes Duarte.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2022105363 - Arthur Antônio Zavaski Gama Lima; 2022104527 - Hermeson Robson Soares da Silva; 2022106421 - Jociane de Araújo; 2022006997 - Maria de Lourdes Rodrigues.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020** considerou **PREJUDICADO** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2022103868 - Geraldo Costa Junior. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 29 de julho de 2022. **Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**ATO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA DITEC Nº 009, de 29 de julho de 2022. O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o estabelecido pelo Ato da Presidência nº 69, de 09 de setembro de 2019, comunica que o plantão da DITEC, através do telefone de número (83) 3142 0881, no mês de Agosto, será exercido pelos servidores abaixo nominados: **PERÍODO / TÉCNICO:** 01/08 a 07/08 - Diego Felix Beserra de Lima; 08/08 a 14/08 - Gil Ramison Santos Evangelista de Castro; 15/08 a 21/08 - Ramon Nobrega dos Santos; 22/08 a 28/08 - Daniel de Lima Silva. **Ney Robson Pereira de Medeiros - Diretor de Tecnologia da Informação.**

**JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0000428-87.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco do Brasil S/a, Representado Por Sua Inventariante E Francisca Regina Angelica Goncalves Cas. ADVOGADO: Rafael Zganzerla Durand e ADVOGADO: Alexander Thyago G. N. de Castro. APELADO: Espólio de Jose Gilson Nunes de Castro. AGRADO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 932 DO CPC – PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DO DECISUM - ABORDAGEM DA MATÉRIA DE FORMA GENÉRICA E DISSOCIADA DO COMANDO SENTENCIAL - DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 514, INCISOS I E II DO CPC/73 - AGRADO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Alegações genéricas imprecisas e estranhas ao conteúdo da sentença revelam-se insuficientes para retirar a força da decisão judicial. Necessário se faz a indicação exata do que consiste o erro da sentença, de modo a viabilizar a revisão pela Corte de Justiça. A parte deve demonstrar o

**ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU**

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABIANA E PEDRAS DE FOGO.
AGOSTO /2022

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04 e 05.08	1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL	99142-8099	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	991422-505

GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUL, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.
AGOSTO/2022

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04 e 05.08	1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	99143-3706	3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	99145-2037

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.
AGOSTO/2022

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04 e 05.08	RIO TINTO	99145-4944

GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.
AGOSTO/2022

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04 e 05.08	1ª VARA MISTA DE PATOS	99145-0132

GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
AGOSTO/2022

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
04 e 05.08	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	99142-4098

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 02 de agosto de 2022, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
02/08	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
02/08	Poliana Leite da S. Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2022. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br

desacerto da decisão atacada, não sendo suficiente a impugnação genérica ao “decisum” combatido e sem provar que, na hipótese, não era o caso de aplicação dos comandos erguidos no art. 557, do CPC/73. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000773-17.2007.815.0031. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco do Brasil S/a E Julio Cesar de Oliveira Muniz. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand. APELADO: Manoel Carlos da Silva. ADVOGADO: Walcides Ferreira Muniz. AGRAVO INTERNO – Preliminar de Ilegitimidade passiva ad causam – entendimento consolidado pelo STJ NO ÂMBITO DO JULGAMENTO DE RECURSOS REPETITIVOS – REJEIÇÃO. Levando-se em conta que a relação contratual em discussão na presente ação foi efetivada entre as partes litigantes, a instituição financeira apelante é parte legítima para figurar no polo passivo da lide relativamente àquilo que geriu, isto é, o saldo de poupança não bloqueado. Prejudicial de prescrição – prazo vintenário – ausência de decurso do prazo – rejeição. Na linha dos precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nas demandas em que os poupadores postulam o ressarcimento das diferenças de índices de correção monetária aplicáveis às cadernetas de poupança, sendo a ação de natureza pessoal, aplica-se a prescrição vintenária, prevista no artigo 177, do Código Civil de 1916, em obediência ao que dispõe o artigo 2.028 do Código Civil de 2002. MÉRITO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC/73 – RECURSO EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA E DE TRIBUNAL SUPERIOR - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – MATÉRIA SUBMETIDA A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS - AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. É legítima a aplicação do art. 557, caput, do CPC/73 nos casos em que o recurso apresentado esteja em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. A parte deve demonstrar o desacerto da decisão atacada, não sendo suficiente a impugnação genérica ao “decisum” combatido e sem provar que, na hipótese, não era o caso de aplicação dos comandos erguidos no art. 557, do CPC/73. 1 (AgRg no AREsp 591.635/DF, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 21/09/2020, DJe 08/10/2020) REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0003124-69.2013.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria do Socorro Nascimento da Silva, Inafran do Nascimento Rodrigues, Veronica do Nascimento Silva E Jose Roberto Nascimento Silva. ADVOGADO: Cleidson Oliveira de Araujo. APELADO: Maria do Ceu de Oliveira, Leydjane Oliveira da Silva E Damiao Nascimento Silva. ADVOGADO: Antonio Carlos de Lira Campos. APELAÇÃO. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. REQUISITOS RECONHECIDOS EM PRIMEIRO GRAU. DECISÃO ESCORREITA. PROVAS CAPAZES DE CARACTERIZAR A CONSTITUIÇÃO ENTIDADE FAMILIAR. ANIMUS DO AFFECTIO MARITALIS REVELADOS. SUBLEVAÇÃO RECURSAL FRÁGIL. AUSÊNCIA DE FORÇA PROBANTE PARA ALTERAÇÃO O DECISUM DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO. “Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação”1. Mantém-se a sentença que julga procedente o pedido inicial contido em ação de reconhecimento de união estável uma vez que, pelos elementos carreados ao processado, pode-se aferir o preenchimento dos requisitos necessários à configuração daquele instituto. 1 AgRg nos EDcl no REsp 805.265/AL, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, julgado em 14/09/2010, DJe 21/09/2010 NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0004915-05.2015.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Damiao de Oliveira Melo, Energisa Paraíba-distribuidora de E Energia S/a. ADVOGADO: Gabriel Felipe Oliveira Brandao e ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello Silva Soares. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROCEDIMENTO QUE NÃO RESPEITOU O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ILEGALIDADE. CONSEQUENTE ILICITUDE DA COBRANÇA E DA SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR INDENIZATÓRIO FIXADO EM CONSONÂNCIA COM AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. DANO MATERIAL INCABÍVEL POR INEXISTÊNCIA DA EFETIVA QUANTIFICAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO PLEITO DE REFORÇO DE ASTREINTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA A QUO. DESPROVIMENTOS DOS APELOS DE AMBAS AS PARTES. É possível, pela concessionária de energia elétrica, a cobrança da recuperação de consumo, conforme previsão do art. 113, I, da Resolução ANEEL nº 144/2010. Porém, segundo o § 5º do mesmo dispositivo, para tanto, “a distribuidora deve informar ao consumidor, por escrito, a descrição do ocorrido, assim como os procedimentos a serem adotados para a compensação do faturamento”. Não tendo a concessionária/promovida garantido ao autor a ampla defesa e o contraditório no procedimento de recuperação de consumo, apurando e cobrando as diferenças de forma unilateral; há de ser por ilegal a prática e por ilícita a suspensão de fornecimento de energia decorrente daquela cobrança. Segundo orientação do STJ, “o dano moral decorrente de falha na prestação de serviço público essencial prescinde de prova, configurando-se in re ipsa, visto que é presumido e decorre da própria ilicitude do fato”1. Ausente a efetiva comprovação e quantificação do dano material, não há que se falar em indenização a esse título. 1 STJ - AgInt no REsp 1797271/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 27/05/2019, DJe 03/06/2019). NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

**JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL****Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**

APELAÇÃO Nº 0004172-12.2010.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Flavia Maria Venancio dos Santos E Outros. ADVOGADO: Andre Luiz de Farias Costa. APELADO: Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Carlos Edgar Andrade Leite. EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DESCOMPASSO COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 837.311. RETRATAÇÃO. REAPRECIAÇÃO DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1.030. II, DO CPC. AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. PRETENSÃO DE REVISÃO DO BENEFÍCIO CONSIDERANDO O FATOR DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AS FILIADAS DO SEXO FEMININO. JULGAMENTO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA FUNCIONÁRIAS DO SEXO FEMININO NA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RESPEITO À IGUALDADE MATERIAL, AINDA QUE MENOR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO. PROVIMENTO NEGADO DO APELO INTERPOSTO PELA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 1. “A isonomia formal, assegurada pelo art. 5º, I, CRFB, exige tratamento equitativo entre homens e mulheres. Não impede,

**ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA GAPRES Nº 1007/2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a classificação obtida na Seleção Pública, resolve designar as pessoas abaixo indicadas para exercerem o Encargo de Juiz Leigo nas unidades judiciárias respectivas, pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme o art 2º da Resolução nº 41/2020 do TJPB, fixando-lhes o prazo de trinta (30) dias para entrada em exercício:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA	COMARCA
GIOVANNA ARDUIM MAIA PORTO	Juizado Especial Criminal	João Pessoa
ALBERTO QUARESMA JUNIOR	1º Juizado Especial Cível	Campina Grande
VERA LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	7º Juizado Especial Cível	João Pessoa
GUSTAVO DOS SANTOS SVENSON	8º Juizado Especial Cível	João Pessoa
EDWIN LINDÉNBERG SANTOS DA SILVA	2º Juizado Especial Cível	Campina Grande
ITALO FERREIRA DE LIMA	Juizado Especial Criminal	João Pessoa
MARILIA REGIS SPINELLI	1º Juizado Especial Cível	João Pessoa
GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS	2º Juizado Especial Cível	João Pessoa
FELLIPE DOMINGUES DE BARROS FREITAS	3º Juizado Especial Cível	João Pessoa
LUÍS EDUARDO PEREIRA NUNES	4º Juizado Especial Cível	João Pessoa
ILARA LARISSA DANTAS GOMES	Juizado Especial Misto	Mamanguape
AMANDA LOPES BEZERRA	Juizado Especial Misto	Guarabira
YASMIN LAYA PEREIRA DOS SANTOS	2º Juizado Especial Misto	Patos
CLARA SKARLLETH LOPES DE ARAUJO	6º Juizado Especial Cível	João Pessoa
HENRIQUE JOSE NEVES DE FREITAS	Juizado Especial Misto	Cabedelo
ALLYSSON BRENNER FERNANDES MARQUES	1º Juizado Especial Cível	João Pessoa
PRICYLLA MARIA PORDEUS DE MENEZES	2º Juizado Especial Cível	João Pessoa
MIKAELLA MOTA FERREIRA	3º Juizado Especial Cível	João Pessoa
CLEDIANY VITAL BARBOSA VALADARES	4º Juizado Especial Cível	João Pessoa
LUCAS MORAIS DE CARVALHO	2º Juizado Especial Cível	Campina Grande
LUCAS BARRETO DE LIMA	5º Juizado Especial Cível	João Pessoa
ANNA GABRYELLA PEREIRA DE MEDEIROS	3º Juizado Especial Cível	Campina Grande
JAUQUELINE FONTES PINTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Juizado Especial Fazendário	Campina Grande
ALYNE MYLENNIA DANTAS SOUSA	6º Juizado Especial Cível	João Pessoa
TIAGO DE CARVALHO BINI	Juizado Especial Misto	Bayeux
FELLIPE RAPHAEL FIGUEIREDO ARAÚJO	Juizado Especial Misto	Sousa
JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	Juizado Especial Misto	Sousa
JOÃO LUCAS DA SILVA SACERDOTE	8º Juizado Especial Cível	João Pessoa
NAIANE DUPLAT DE AGUIAR	7º Juizado Especial Cível	João Pessoa
ANNA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA	Juizado Especial Criminal	Campina Grande
THALES VIEIRA ALCÂNTARA	Juizado Especial Misto	Cajazeiras
TUANNY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA	Juizado Especial Misto	Cabedelo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	Juizado Especial Misto	Guarabira
JUCIELLY KERLLYN DE OLIVEIRA MENEZES	Juizado Especial Misto	Santa Rita
MARIA CAROLINA DANTAS GOMES CAVALCANTI	5º Juizado Especial Cível	João Pessoa
SUELTON CAVALCANTE ALVES BRAGA	Juizado Especial Misto	Cajazeiras
PRISCILA VIDAL COSTA DE FREITAS	1º Juizado Especial Misto	Patos
MARIA EDUARDA COSTA SAMPAIO	1º Juizado Especial Misto	Patos
WASHINGTON GUEDES PEQUENO	3º Juizado Especial Cível	Campina Grande
RODRIGO BAPTISTA DE ASSIS	Juizado Especial Fazendário	Campina Grande
PATRICIA CARVALHO VIANA GRISI	2º Juizado Especial Misto	Patos
CASSIO ROSALES FILIZOLA	1º Juizado Especial Cível	Campina Grande

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de julho de 2022. **Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE. PUBLICADA EM 28 DE JULHO DE 2022. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**



todavia, que sejam enunciados requisitos de idade e tempo de contribuição mais benéficos às mulheres, diante da necessidade de medidas de incentivo e de compensação não aplicáveis aos homens. 2. Incidência da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, com prevalência das regras de igualdade material aos contratos de previdência complementar travados com entidade fechada. 3. Revela-se inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição." (RE 639138, Relator(a): GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-250 DIVULG 15-10-2020 PUBLIC 16-10-2020) 2. "Tanto no regime de previdência pública, como no regime privado, deve ser assegurada à mulher a complementação de aposentadoria sempre no mesmo patamar do segurado homem, sendo irrelevante a contribuição por tempo menor, tudo em homenagem à eficácia horizontal dos direitos fundamentais." (0006973-37.2013.8.15.2001, Rel. Des. José Aurélio da Cruz, APELAÇÃO CÍVEL, 2ª Câmara Cível, juntado em 14/09/2021) VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, no exercício do juízo de retratação, com espeque no art. 1.030, II, do Código de Processo Civil, conhecer da Apelação interposta pelo Instituto Previdenciário e negar-lhe provimento.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Alvaro Gaudencio Neto 002269 - Pb • 9, 10, 11; Andrea Nogueira Pereira 012306 - Pb • 49; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 55; Bruno Romano Amorim Gaudencio 008043 - Pe • 8; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 48; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 44; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 22; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 53; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 12; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 4, 5; Jonnyert Francisco De Lima 022522 - Pb • 48; Jose Alípio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 6, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 52; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 4; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 51; Luis Carlos Laurenc

016780 - Ba • 22; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 15, 16; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 42; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 40; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 5; Maria Aldevan Abrantes Fortunato 005609 - Pb • 58; Maria Das Gracas F De Moraes 004819 - Pb • 1; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 5; Nelson Willians Fratoni Rodrigues 128341 - Pb • 7; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 24; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 7; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 24; Rafaela Q De Sa E Benevides Xavier 011922 - Pb • 49; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 4; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 54; Roseide Araujo Pinheiro 007701 - Pb • 47; Samantha Barbosa Nascimento 017461 - Pb • 28; Sebastiao Geriz Sobrinho 001389 - Pb • 1, 2, 3; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 15, 16; Viviane Moura Teixeira 009884 - Pb • 49; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 49



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 001/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0014193-14.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIULEIDE DE LOURDES CESAR MARQUES **ADVOGADO: 001389PB SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004819PB MARIA DAS GRACAS F DE MORAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 089/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0014164-61.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JAMACI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001389PB SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00003 Processo: 0014174-08.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ROCHA FELIX **ADVOGADO: 001389PB SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053993 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA. INSTRUMENTO: Contrato TJPB nº 015/2022. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do Modelo/Tipo SUV e Caminhoneta, sem motorista, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR MENSAL: R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais), a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (MÊS)	PREÇO TOTAL (MÊS)
01	Veículos modelo SUV, zero quilômetro, motor a partir de 1.6 ou 1.0 Turbo, potência a partir de 110cv, 04 (quatro) portas; motor movido a gasolina/etanol. Veículo automotor 0KM, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Capacidade do porta malas de no mínimo 360L. O modelo deve atender pelo menos 4 das 5 características abaixo: ângulo de entrada de no mínimo 22 graus; ângulo de saída mínimo de 19 graus; altura livre do solo mínima de 18 cm; ângulo de transposição de rampa mínimo de 10 graus; altura livre do solo em relação aos eixos de no mínimo 16 cm (Portaria Inmetro 522/2013). Sendo pelo menos 25 veículos pretos e os demais podendo ser em tons de cinza escuro. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículos adesivados de acordo com o modelo e padrão fornecido pelo Órgão; Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios. Será celebrado contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses. A renovação da frota será com 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos; Documento do veículo regularizado e sem restrições.	50	RENAULT / DUSTER 1.6 INTENSE CVT	R\$ 2.937,35 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 146.867,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco centavos)
02	Veículo Camioneta, zero quilômetro, cor preta, cabine dupla, 04(quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, carroceria aberta, acima de 0,8 toneladas, motor com no mínimo 2.000CC, mínimo de 180 CV, tração 4x4, motor movido a diesel. Veículo automotor 0KM, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Câmbio automático; Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; Sistema de GPS localizador, câmera de ré; retrovisores com regulagem interna; ar condicionado; câmbio automático; trava e vidros elétricos; direção elétrica ou hidráulica; câmera de ré com aviso de colisão sonora (bip); e itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículos adesivados de acordo com o modelo e padrão fornecido pelo Órgão; Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente. Será celebrado contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses. A renovação da frota será com 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos; Documento do veículo regularizado e sem restrições;	01	FORD / RANGER 3.2 XL	R\$ 5.032,50 (Cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 5.032,50 (cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 151.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					R\$ 1.822.800,00

PRAZO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação mediante a celebração de termo aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 05.901 – Função – 02 – Subfunção – 122 – Programa – 5046 – Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos 1º e 2º Grau – Natureza da Despesa – 33903300 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 75900. (Reservas Orçamentárias nº 442/2022 e nº 443/2022). FUNDAMENTAÇÃO: Arts.38, VII, 43, VI, da Lei nº 8.666/1993 e art.4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002. João Pessoa, 27 de julho de 2022. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Aécio Flávio Oliveira de Moraes	7695	REQUISITADO	Areia	28/07/22	TRABALHO DESIGNADO
Gláucia Maria de Oliveira Carvalho	7704	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	27/07/22	TRABALHO DESIGNADO
José Jackson Guimaraes	7692	JUIZ DE DIREITO DE 2A. ENTRÂNCIA	Alagoinha	24/08/22; 25/08/22; 26/08/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Josildo Cavalcante Barros	7697	REQUISITADO	João Pessoa	27/07/22	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	7686	REQUISITADO	São Bento	27/07/22	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Charles da Silva Duarte	7694	REQUISITADO	Areia	28/07/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	7685	REQUISITADO	Cajazeiras	21/07/22; 27/07/22	TRABALHO DESIGNADO
Otávio Luiz de Araujo	7696	REQUISITADO	São Vicente do Seridó	28/07/22	TRABALHO DESIGNADO



CAMPINA GRANDE

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 007/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00004** Processo: 0000005-83.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO , 013700PB RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR , 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** AUTOR: PEDRO BALBINO DA SILVA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: MARIA JOSENILDA PESSOA DA SILVA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: SEVERINA RODRIGUES DE ARAUJO **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JOSE DE PAULA IRMAO **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA COSTA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: MARGARIDA RITA PEDROSA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: EDIGAR DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: IOLANDA ARAUJO CAMPELOAUTOR: MARIA DE LOURDES CALDASAUTOR: GERALDO GOMES DE SAAUTOR: MARIA DO NASCIMENTOAUTOR: EDILEUZA SANTINO DA SILVAAUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRAAUTOR: MARIA DORACI SOARES DE SOUSAUTOR: MARIA JOSE DE BARROSAUTOR: SEVERINO FRANCISCO BARROSAUTOR: DIMAS COSTA REGO AUTOR: MARIA DE LOURDES DINIZ FERREIRAAUTOR: MARIA GORETTI DE SOUSA ABELAAutor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00005** Processo: 0003373-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO RODRIGUES RAMOS **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO , 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: ANTONIO GONCALVES DE MORAIS **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: RIZELDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: NEUZA PATRICIA DINIZ **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA NASCIMENTO **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: LINDALVA BATISTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: ZELIA HENRIQUE DASILVA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: DEBORA DIAS RIBEIROAUTOR: GERALDO EDUARDO PEREIRAAUTOR: ISAIAS ALVES DE PAULAAUTOR: SANDRA MARIA VILAR DE CARVALHOAUTOR: EDILSON FARIAS DOS SANTOSAUTOR: FILOMENA CHAVES FEITOSAAUTOR: ANA MARIA CUNHAUTOR: JOSE VALTER DE SOUZAUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVAAUTOR: JOAO FIRMINO DOS SANTOSAUTOR: LUIZ GOMESAUTOR: JOSELITO DIAS DOS SANTOSAutor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 053/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00006** Processo: 0008460-61.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLISSON DOS SANTOS CARVALHO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: LUCINETE DOS SANTOS CARVALHO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00007** Processo: 0008571-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODENILSON JOSE DE MEDEIROS **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00008** Processo: 0009371-39.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDEZIO GOMES DE MORAIS **ADVOGADO: 008043PE BRUNO ROMANO AMORIM GAUDENCIO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00009** Processo: 0009832-11.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00010** Processo: 0009897-06.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABELLY LARISSA DIAS ARAUJO **ADVOGADO: 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: VANDALEIDE DIAS BANDEIRA **ADVOGADO: 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00011** Processo: 0009911-87.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBAAUTOR: ANDRE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00012** Processo: 0010014-94.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELLEN ROUSE RACINE DE MOURA **ADVOGADO: 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00013** Processo: 0022863-06.2012.815.0011 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00014** Processo: 0023600-09.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 053/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00015** Processo: 0010569-34.2003.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MASSARANDUBA **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: OSCAR CAVALCANTE DE FARIAS **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00016** Processo: 0012684-96.2001.815.0011 - MONITORIA AUTOR: OSCAR CAVALCANTE DE FARIAS **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00017** Processo: 0014720-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARACAJA DE MORAIS **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE SAUDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00018** Processo: 0014777-75.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DE FATIMA PEREIRA FLORIANO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00019** Processo: 0014828-86.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO NERI MONTEIRO VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEIDE PEREIRA MONTEIRO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO**

- BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00020** Processo: 0015195-13.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILTON ALVES CARDOSO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00021** Processo: 0015890-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA PEREIRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00022** Processo: 0023791-54.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00023** Processo: 0023900-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA FERNANDES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00024** Processo: 0024374-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TITO DE ARAUJO NETO **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS , 011436PB OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: BPPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00025** Processo: 0024885-08.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO PINHEIRO MOTA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00026** Processo: 0025124-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO DE VASCONCELOS CARVALHO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: TERCEIRO NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE/PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00027** Processo: 0025173-53.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLY SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00028** Processo: 0025766-14.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017461PB SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00029** Processo: 0026054-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORMANDO MANGUEIRA BRAGA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00030** Processo: 0026786-11.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA LUCENA BISPO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 053/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00031** Processo: 0014454-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIA CRUZ HERCULANO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00032** Processo: 0025621-84.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIA LOPES BRASILEIRO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE LOPES BEZERRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00033** Processo: 0025788-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINETE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00034** Processo: 0030937-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PAULO DA SILVA FELIX **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00035** Processo: 0030949-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE PAULA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00036** Processo: 0031674-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EULINA GOMES DA SILVEIRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00037** Processo: 0031787-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SALUSTIANO DA SILVA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00038** Processo: 0121911-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO LUIZ DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00039** Processo: 0122644-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEREIRA SANTOS **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 002/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00040** Processo: 0008705-04.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JEFERSON HENRIQUES GOMES DO NASCIMENTOINDICIADO: EDNA LIMA LAUREANO **ADVOGADO: 016902PB MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** INDICIADO: MOISES DE ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 016902PB MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 002/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00041 Processo: 0003306-86.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRENNO TAVARES ALVES REU: DIEGO IDALINO PEIXOTO DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 042/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00042 Processo: 0000019-90.1998.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 006650PB MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** REU: USINA TANQUES S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00043 Processo: 0000249-25.2004.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: COMERCIAL SAO VICENTE DE ESTIVAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00044 Processo: 0000780-19.2001.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: USINA TANQUES S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00045 Processo: 0000786-26.2001.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: USINA TANQUES S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00046 Processo: 0000793-18.2001.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: USINA TANQUES S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 015/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00047 Processo: 0003342-06.2012.815.0131 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: CICERO VARTICLE ALVES DE ALENCAR **ADVOGADO: 007701PB ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** AUTOR: FRANCITONIO ALVES DE LACERDA **ADVOGADO: 007701PB ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** AUTOR: FRANCIIVALDO ALVES DE LACERDA **ADVOGADO: 007701PB ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** AUTOR: FRANCINILSON ALVES DE LACERDA **ADVOGADO: 007701PB ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** AUTOR: FRANCINETE LACERDA MEIRELES **ADVOGADO: 007701PB ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 017/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00048 Processo: 0000320-14.2011.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUIZA FERNANDES **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, 022522PB JONNYERT FRANCISCO DE LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 020/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00049 Processo: 0000128-19.2001.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOACIR FONSECA NOVAES JUNIOR **ADVOGADO: 009884PB VIVIANE MOURA TEIXEIRA, 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 011922PB RAFAELA Q DE SA E BENEVIDES XAVIER.** AUTOR: SERGIO RODRIGUES DE MELO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 009884PB VIVIANE MOURA TEIXEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA **ADVOGADO: 012306PB ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 030/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00050 Processo: 0000468-84.2009.815.0541 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: A. R. G. REU: D. M. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOUSA

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 008/22 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00051 Processo: 0000419-05.2008.815.0371 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: HELENA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00052 Processo: 0002780-87.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SARAH JOHELLYNNE ALVES RIBEIRO LIMA GOMES **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00053 Processo: 0003953-83.2010.815.0371 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: FRANCISCO JACOME DE LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: MARIA DA NATIVIDADE CESARIO DE LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: HERBERTO REUBEN CESARIO LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: HERCULES CESARIO DE LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: MELISSA CESARIO DE LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: MACARIO JACOME DE LIMA NETO **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: TEREZINHA ABRANTES DE LIMA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AUTOR: MANOEL ABRANTES DE OLIVEIRA AUTOR: MARIA ABRANTES DE LIMA FIGUEIREDO AUTOR: VICENTE FRANCISCO DE FIGUEIREDO AUTOR: MARIA ABRANTES DE LIMA VIEIRA AUTOR: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA AUTOR: GIOVANNINI CESAR ABRANTES LIMA DE FIGUEIREDO REU: ALFREDO JACOME DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00054 Processo: 0004458-40.2011.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA GLEIDES DE ARAUJO FREIRE **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00055 Processo: 0004485-67.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ABRANTES GADELHA **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA SARMENTO GADELHA **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.**

REU: BANCO BRADESCO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 008/22 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00056 Processo: 0000206-81.2017.815.0371 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. M. R. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00057 Processo: 0000809-52.2020.815.0371 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: M. A. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00058 Processo: 0002600-32.2015.815.0371 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: E. P. S. S. **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00059 Processo: 0123561-65.2016.815.0371 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: J. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 10.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — CARTÓRIO GOES DE MELO — VALENTINA DE FIGUEIREDO DESTA CAPITAL. Faço saber a quem interessar possa, que se habilitaram para casamento e que pretendem se casar: Wilson Pedro da Silva e Hozana Firmino de Lima. Quem quiser se opor ou souber de qualquer impedimento que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, entrando em contato via telefone ou WhatsApp n.º (83) 4141-4443 - E-mail: 10cartorio.rcpn@gmail.com. Jobson José Raimundo Marques, escrevente.

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 27/07/2022-1-JOSÉ LUCAS RAMALHO SOUZA DA SILVA e RAIANE FERREIRA BENTO HIPOLITO.2-EDGLEY NAZIANZENO FALCÃO e JÉSSICA DANTAS LEANDRO.3-DANIEL DURALL LÓPEZ e CYNTHIA VASCONCELOS DE ARAUJO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 27/07/2022.

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 28/07/2022-1-PEDRO HENRIQUE FÉLIX FERREIRA e THAMARA THÁIS DA SILVA BARBOSA FELIX.2-LEANDRO CARVALHO DE SANTANA e JULIANE DA CRUZ DOS ANJOS.3-IGOR BEZERRA DA SILVA e CAROLINE PEREIRA SOARES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 28/07/2022.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 28/07/2022 os seguintes casais: (1) ROSENILDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e WANDERLÉIA FARIAS SANTOS. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Campina Grande, 28 de julho de 2022. Eu, Enildete Pereira de Freitas Sousa, escrevente, autorizada.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: CRISTIANO DE SOUZA SILVA E TATIANI SALES COELHO, quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 29/07/2022. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: MARCUS PAULO GONÇALVES DE LIMA E KALYNNE CHAGAS LIMA, quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 29/07/2022. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: MARQUILISON ANGELO DOS SANTOS E ONEIDIANE BALBINO LEITE, quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 28/07/2022. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOSÉ ÁLISSON RODRIGUES FERREIRA E KÊNIA LUCENA DA SILVA, quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 28/07/2022. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOSÉ ITALO PABLO VIEIRA DE SOUZA E VITÓRIA RAYSSA DE SOUZA FÉLIX, quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 29/07/2022. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO ERALDO NOGUEIRA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURRAL DE CIMA –PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO E LETICIA BELMINO DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Curral de Cima, 29 de JULHO de 2022. Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99372-4062 ou e-mail cartorioeraldonogueira@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos se casar **Leonardo Igor Medeiros da Silva e Myrelli de Sousa Wanderlei** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 28 de Julho de 2022. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos se casar **Damião Anacleto Santos Neto e Angélica Lícia Araujo Marques**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 28 de Julho de 2022. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos se casar **Gabriel de Araujo Santos e Erica Karoline dos Santos Rocha**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 28 de Julho de 2022. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.